

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 162/2018

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DE COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/05/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 19/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada 14/02/2022

Lei Complementar n° 219/2022 Revogada por

Efeito da Norma Relacionada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.017/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, na conformidade com a Lei Municipal nº 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2018, será de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo XIII da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

sua publicação.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P.M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo







ANEXO XIII ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL

| REFERÊNCIA | VALOR |
|------------|-----------|
| A | 1.335,88 |
| В | 1.644,16 |
| C | 2.363,48 |
| D | 2.569,00 |
| E | 2.877,28 |
| F | 3.339,70 |
| G | 4.418,68 |
| Н | 10.635,66 |



